



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100034301

Reclamante/Consumidor(a): LUANNA MARTINS TORRES, **CNPJ/CPF:** 626.698.853-49, **Endereço:** Rua K - RUA JK- NÚMERO 06 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-410, **Telefone:** (85) 98775-2287.

Reclamado/Fornecedor: MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA, **CPF/CNPJ:** 09.115.657/0001-79, **Endereço:** Rodovia BR-101 - KM 114, N° 2.050, SALA 13 - Salseiros - Itajaí - SC - 88311-600. **E-mail:** apoio1.rodriguesadvocacia@gmail.com.

Ao(s) 24 de Fevereiro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). LUANNA MARTINS TORRES e o(s) Fornecedor(es) MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA, representado pelo(a) Sr(a). Izabella de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 066.305.206-88. Tendo apresentado anteriormente ao ato de defesa administrativa e durante audiência carta de preposição.

Dada a palavra ao(à) preposto(a) do fornecedor reclamado MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA, o(a) Sr(a). Izabella de Oliveira Rodrigues, esta informa, como proposta de acordo, a realização do reparo do produto, a conclusão da oferta aceita ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Informa, ainda, que, para a efetivação da proposta de acordo, caso a parte reclamante tenha interesse na proposta apresentada, deverá encaminhar o aceite para o e-mail mideapg@pgadvogados.com.br. Informando: Nome completo, Número da reclamação junto ao Procon, Apresentando ainda cópia do RG ou CNH; e cópia da nota fiscal. Informar qual das opções foi aceita do acordo, em caso de restituição informar todos os dados bancários.

Dada a palavra ao(à) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). LUANNA MARTINS TORRES, esta informa que está de acordo com a proposta apresentada pela representante da reclamada.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do fornecedor apresentou, como proposta de acordo, o reparo do produto. Ressaltou que a conclusão da oferta aceita ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Informou, ainda, que, para a efetivação da proposta de acordo, caso a parte reclamante tenha interesse na proposta apresentada, deverá encaminhar o aceite para o e-mail mideapg@pgadvogados.com.br. Informando: Nome completo, Número da reclamação junto ao Procon, Apresentando ainda cópia do RG ou CNH; e cópia da nota fiscal. Informar qual das opções foi aceita do acordo, em caso de restituição informar todos os dados bancários.

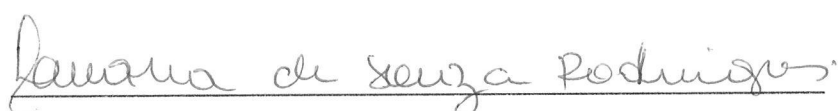
Fica registrado que a consumidora aceitou a proposta, tendo esta concordado.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

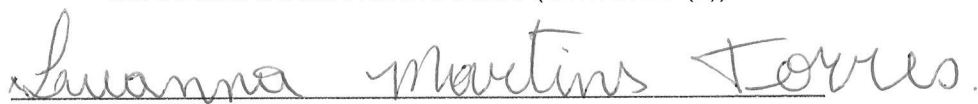
Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 24 de Fevereiro de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))



LUANNA MARTINS TORRES (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

IZABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES (Preposto(a))

MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA (Fornecedor)

